



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



LEI Nº. 2113 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabapuã para o exercício de 2009 e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº. 074, de 05 de Novembro de 2008, oriundo do Projeto de Lei nº. 065 de 30 de Setembro de 2008.

Art. 1º – O Orçamento do Município de Tabapuã-SP, para o exercício financeiro de 2009, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), assim desdobrado:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 14.465.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos e sessenta e cinco mil reais);

II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 4.535.000,00 (quatro milhões, quinhentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 2º – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 20.845.000,00
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$ 1.727.000,00
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$ 270.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 215.000,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 821.000,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 17.412.000,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 400.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 820.000,00
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 20.000,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$ 800.000,00
	SUB-TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 21.665.000,00
9000.00.00	(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.....	
	TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 2.665.000,00
		R\$ 19.000.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



Art. 3º. – A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I. - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:		
01	LEGISLATIVA.....	R\$ 580.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO.....	R\$ 1.985.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA.....	R\$ 80.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 755.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 550.000,00
10	SAÚDE.....	R\$ 3.230.000,00
12	EDUCAÇÃO.....	R\$ 5.705.000,00
13	CULTURA.....	R\$ 153.000,00
15	URBANISMO.....	R\$ 1.772.000,00
16	HABITAÇÃO.....	R\$ 536.000,00
17	SANEAMENTO.....	R\$ 794.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL.....	R\$ 33.000,00
20	AGRICULTURA.....	R\$ 387.000,00
22	INDÚSTRIA.....	R\$ 90.000,00
25	ENERGIA.....	R\$ 363.000,00
26	TRANSPORTE.....	R\$ 1.069.000,00
27	DESPORTO E LAZER.....	R\$ 408.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS.....	R\$ 130.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 380.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES.....	R\$ 19.000.000,00

II.- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:		
01	PODER LEGISLATIVO.....	R\$ 580.000,00
02	PODER EXECUTIVO.....	R\$ 18.420.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS.....	R\$ 19.000.000,00

III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL.....	R\$ 580.000,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA.....	R\$ 510.000,00
02.02	DIVISÃO DA GUARDA MUNICIPAL.....	R\$ 80.000,00
02.03	DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.....	R\$ 1.540.000,00
02.04	DIRETORIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	R\$ 995.000,00





III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		
02.05	DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	R\$ 2.175.000,00
02.06	FUNDEF.....	R\$ 140.000,00
02.07	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR.....	R\$ 545.000,00
02.08	DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA.....	R\$ 153.000,00
02.09	DIRETORIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO.....	R\$ 408.000,00
02.10	DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS.....	R\$ 1.831.000,00
02.11	DIVISÃO DE TRANSPORTES.....	R\$ 883.000,00
02.12	DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO.....	R\$ 794.000,00
02.13	DIRETORIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E AMBIENTAL.....	R\$ 397.000,00
02.14	DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.....	R\$ 90.000,00
02.15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$ 3.230.000,00
02.16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 458.000,00
02.17	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	R\$ 152.000,00
02.18	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.....	R\$ 145.000,00
02.19	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....	R\$ 363.000,00
02.20	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.....	R\$ 186.000,00
02.21	FUNDEB.....	R\$ 2.845.000,00
02.22	FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.....	R\$ 500.000,00
TOTAL DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		R\$ 19.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II – Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo projeto ou atividade, ou operação especial, e obedecida a distribuição por categoria econômica, com a finalidade de melhor atender a execução orçamentária e o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



Art. 5º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.


Art. 6º - Os totais programados das Receitas por Fontes e das Despesas por Categorias Econômicas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2009, estabelecido pela Lei nº 2.089 de 17 de junho de 2008 e os totais dos Programas e Metas constantes do Plano Plurianual do Município vigente para o período de 2006 a 2009, instituído pela Lei nº 1.914 de 09 de novembro de 2005, alterado pela Lei nº 2.011 de 08 de maio de 2007 ficam ajustados e adequados para o Exercício de 2009, passando a prevalecer os valores consignados conforme os Anexos integrantes desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 10 dias do mês de Novembro de 2008.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costuma desta Prefeitura, na data supra.


PAULO HENRIQUE SIMÕES ROSETTE
Diretor Administrativo Designado

